CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO VEREADOR ADALTO DE BANDEIRANTES

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº 130/ GVER/CMPV/2025.

O Vereador que este subscreve, com fulcro no art. 49, § 3º[1], da L.O.M e art. 118, inciso II[2] , e art. 127[3] do Regimento Interno desta Casa de Leis, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhado com cópias à **Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano - EMDUR** para que determine ao setor competente desta, a seguinte providência:

Seja providenciada, **COM URGÊNCIA**, a disponibilização de manutenção e instalação de iluminação pública na Vila Marmelo, localizada no Ramal Marmelo, no distrito de Vista Alegre do Abunã.

J U S T I F I C A T I V A

Sr. Secretario,

Solicito que seja providenciado a manutenção e instalação da iluminação pública na Vila Marmelo, localizada no Ramal Marmelo, no distrito de Vista Alegre do Abunã. A ausência de iluminação adequada tem gerado sérios transtornos, como o risco à segurança dos moradores e visitantes, principalmente no período noturno; Dificuldade de circulação de pedestres e veículos; Aumento da sensação de insegurança e vulnerabilidade a ações criminosas. A melhoria/instalação da iluminação pública trará mais segurança, conforto e qualidade de vida aos moradores, além de valorizar a comunidade.

Diante do exposto, solicito que sejam tomadas as devidas providências para a manutenção/instalação de iluminação pública na Vila, a fim de garantir melhores condições de segurança e bem-estar à comunidade.

Sala das Sessões, 26 de agosto de 2025.

ADALTO DE BANDEIRANTES

Vereador

---

(1) "Art. 49 – *.....*
(...)

§3º - Os pedidos de providências enviados pelos Vereadores ao Prefeito, aos Secretários

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC DC02316F

Municipais, deverão ser respondidos no prazo máximo de 20 dias*, informado acerca do atendimento ou não das providências solicitadas,* ***importando crime de responsabilidade nos termos da Lei****, a ausência de resposta no prazo mencionado. ”*

(2) “Art. 118 – As proposições consistirão em:

(...)

II – Pedido de Providências
(...)”

(3) “Art. 127 – Pedido de Providências é uma forma mais direta e objetiva de se reivindicar dos órgãos públicos municipais providências para a solução imediata de determinados problemas que dizem respeito à ação de setores da área municipal. ”

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC DC02316F

Assinado por **Adalto Donato De Oliveira** - Vereador - Em: 29/09/2025, 09:56:19

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC DC02316F